



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5839 , DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, no art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 01 de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 747, de 05 de setembro de 2005, que altera o § 1º do art. 2º da Resolução SES Nº 0436, de 01 de abril de 2004, que instituiu, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante convênios e instrumentos congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.882 de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e

- a necessidade de realizar um levantamento do passivo e possíveis soluções para o melhor fluxo da Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres e Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho destinado a revisar os procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº. 436, de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre procedimentos atinentes à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e Auditoria Setorial.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º - A revisão de que trata o art. 1º desta Resolução abrangerá os procedimentos e fluxo interno visando otimizar a fiscalização, Prestação de Contas, Tomada de Contas Especial e Auditoria Setorial, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º - O grupo será composto pelos seguintes representantes de unidades da SES/MG, sob a coordenação das representantes da Chefia de Gabinete:

I – da Chefia de Gabinete:

- a) Polianna Pereira dos Santos, Masp nº 1.436.998-7; e
- b) Débora Moreira Costa, Masp nº 1.356.132-9;

I – da Unidade Setorial de Controle Interno da SES:

- a) Antônio Augusto Ferreira Del Maestro, MASP nº 669.893-0; e
- b) Cristiane Peifer de Araújo, MASP nº 1.356.942-1;

III – da Tomada de Contas Especial:

- a) Kelly Cristina Lopes Cordeiro, MASP nº 1.395.984-5; e
- b) Sebastião Silva Guimarães, MASP nº 1.205.446-6;

IV – da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde:

- a) Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho, MASP nº. 1.366.407-3;
- b) Camila Fernanda Parrela, MASP nº 1.268.067-4; e
- c) Martha Helena Rodrigues Lima, MASP nº. 1.218.790-2.

Parágrafo único. Poderão, ainda, ser convidados representantes de outras unidades de controle interno ou de órgãos externos de atividade correlacionada, para colaboração técnica aos trabalhos do grupo.

Art. 4º - O grupo de trabalho terá o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por igual período e contados da publicação desta Resolução, para elaboração de minuta de ato normativo que vise a aperfeiçoar os procedimentos e as normas em substituição à Resolução SES nº. 436, de 01 de abril de 2004, e propor um fluxo interno para subsidiar o treinamento de pessoal para atuar nas áreas afetas à Prestação de Contas, Tomada de Contas Especial e Auditoria Setorial, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde